

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 40/2020

PROCESSO Nº 137/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;

DATA: 18/08/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Oficial do Estado do MS)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 041/2020, de 20 de fevereiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços com fornecimento de peças para a manutenção geral do micro-ônibus volare V8L placa NRZ-3437 – Ano 2012. Pertencente à frota municipal da Secretaria de Educação do Município de Santa Rita do Pardo, conforme modelo em anexo.

1.2. A discriminação detalhada e quantidades das peças e serviços, consta no anexo I parte integrante deste Edital.

1.3. As peças e serviços propostos deverão ser de primeira qualidade.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:



ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades de serviços e peças;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO VI – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IX – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006

ANEXO X - Minuta de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto aa Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo V;

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com Os lotes nos anexo I, II, III e IV parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 Marcas das peças ofertadas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

5.2.5 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.2.6 No preço por lote da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.2.7 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e peças serem fornecidas a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;



5.2.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2006, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

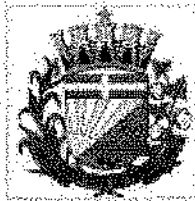
6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por lote** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para o lote deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I, II, III e IV parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em duas vias, assinada a última folha e rubricadas as demais;



7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o lote definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o lote;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

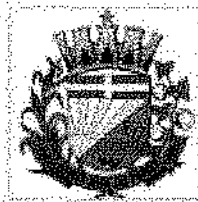
7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), ANEXO VI

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VIII;

8.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.3.1 Contrato Social ou Certificado de registro Cadastral (CRC) Municipal ou Estadual, com validade na data de realização deste certame;

8.3.2 Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

8.3.3 Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3.5 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.7 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

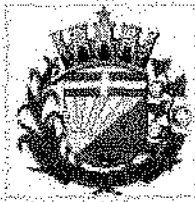
a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Os interessados que não possuem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:

8.5.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

8.5.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);



8.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado,

8.6. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

8.6.1. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

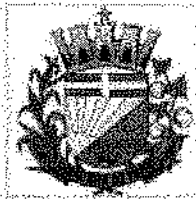
8.6.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que contenha restrições e comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante documento expedido pela Junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Art. 43 § 1 da Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.7. As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas à Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Santa Rita do Pardo, MS. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

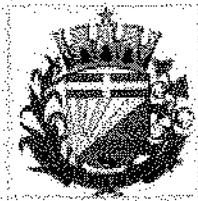
11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

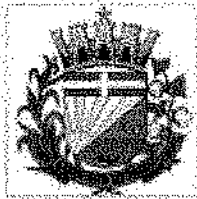
12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material entregue fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do material licitado, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

04 FUNDEB

04.10 GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNDEB

12.361.0062-2.023 DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0019 / FICHA: 004

4 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

04 FUNDEB

04.10 GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNDEB

12.361.0062-2.023 DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0019 / FICHA: 005

R\$ 18.747,33 (dezoito mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos.

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

15.1. O motor deverá ser entregues no Setor de Oficina de Santa Rita do Pardo/MS.

15.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

15.3. Entregar os motores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 A vigência do contrato, será a partir da assinatura do instrumento contratual é ate 31 de dezembro de 2020.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DO REAJUSTAMENTO

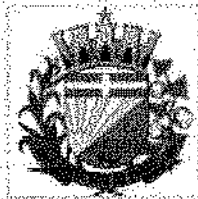
17.1. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo X, adaptado à proposta vencedora;

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

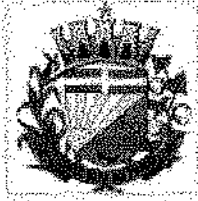
18.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 03 de agosto de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
"PREGOEIRA"



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação
modalidade Pregão nº xx/2020, Prefeitura de, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da
empresa)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) , portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº , a participar da licitação na modalidade Pregão nºxxx/2020, da Prefeitura Municipal de , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
---sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº xx/2020, realizado pela
Prefeitura Municipal de, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....,dede 2020

.....
Empresa



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591-1374

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

L OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de realizar a prestação de serviços com fornecimento de peças para a manutenção e reparo do motor, para micro-ônibus Volare V8L/paica NRZ – 3437 ano 2012.

- ✓ Cambio do veículo micro-ônibus
- ✓ Conserto de carroceria,
- ✓ Diferencial
- ✓ Motor
- ✓ Suspensão e
- ✓ Elétrica

Visto que será para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

a. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓD. PROD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	52014	ALINHAR E BALANCEAR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
02	51973	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
03	52003	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
04	51979	ARLA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	L	20,000
05	52008	BATERIA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
06	51982	BRAÇO ACIONAMENTO PORTA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
07	51986	BUCHA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	6,000
08	52000	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MEIO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
09	52001	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA PONTA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	4,000
10	51976	BUCHA BARRA ESTACIONADORA BRACO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
11	51999	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	4,000
12	51988	COXIM BARRA ESTABILIZADORA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
13	51989	CRUZETA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	6,000
14	52015	DIAGNOSE ELETRONICA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
15	51991	DISTOREDOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

16	51977	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
17	51998	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
18	51992	ELEMENTO FILTRO AR SECO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
19	52013	ELETRÓVALVULA REGULAGEM - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
20	52025	ELIMINAR VAZAMENTO SISTEMA DE AR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
21	52011	FILTRO AR EXTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
22	52004	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
23	51980	GRAMPO MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	4,000
24	51990	INJETORA ARLA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
25	51994	KIT TANQUE UREIA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
26	51995	LAMINA 02 DIREITO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
27	51993	LAMINA 02 ESQUERDO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
28	51984	LAMINA 03 - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
29	51996	LAMINA 04 - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
30	52006	LAMINA 05 - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
31	52002	LAMINA 06 - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
32	52027	LAVAR ONIBUS POR BAIXO DO MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
33	51974	MODULO ELETRICO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
34	52010	OLEO DIESEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	L	40,000
35	51983	OLEO MOTOR 15W40 ELETRONICO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	L	11,000
36	52005	OLEO TRANSMISSÃO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	L	5,000
37	51981	OLHAL CILINDRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	2,000
38	52021	RECONDICIONAR DIFERENCIAL COMPLETO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
39	51987	RETENTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	4,000
40	52024	REVISAR CARDAN E SUBSTITUIR CRUZETAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
41	52016	REVISAR CHICOTE - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
42	52022	REVISAR CUBOS DIANTEIROS E TRASEIROS E SUBSTITUIR RETENTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

43	52017	REVISAR SISTEMA ABERTURA PORTA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
44	52018	REVISAR SUSPENSÃO COMPLETA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
45	52020	REVISAR VALVULA DESCARGA E VALVULA 4 VIAS - MICRO ONIBUS VOLARE	UN	1,000
46	51985	SEMI EIXO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
47	51997	SENSOR PRESSÃO COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
48	52019	SOLDAR CHASSIS E TRAVESSA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
49	52023	SUBSTITUIR TRIZETA 4X4 - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
50	52026	TIRAR, DESMONTAR, MOLEJOS E SUBSTITUIR MOLAS QUEBRADAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
51	52012	TUBO COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
52	51978	TUBO ENTRADA AGUA COMPRESSOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
53	52007	TUBO RETORNO AGUA COMPRESSOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000
54	51975	VALVULA ACIONAMENTO PORTA COMANDO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L	UN	1,000

b. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados foram obtidos através de ampla pesquisa de mercado, efetuada pelo Setor da Oficina Municipal da Prefeitura deste Município, constando em anexo juntamente ao Estudo Preliminar.

II. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. Conforme levantamento do Setor de Oficina municipal, esta contratação justifica – se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização o Micro-ônibus que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que se refere à manutenção e conservação, e um bom funcionamento, assim evitando paralisação do mesmo.

Dentre as quais pode ser destacada a necessidade de reforma e eventual recuperação do Micro-ônibus da frota do Município, incluindo-se peças, serviços de mal de obra e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento do Micro-ônibus, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de Ônibus Escolares, para o transporte dos Alunos da Rede de Ensino do Município, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Visando proporcionar o atendimento a comunidade, no que tange aos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que isso é primordial para a educação dos mesmos, e garantir conforto e segurança.

III. - AVALIAÇÃO DE CUSTOS Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.

IV. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374.

V. - GESTOR DO CONTRATO: O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Cristina da Silva, Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.

VI. - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº:

- 04.10 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNDEB. 12.361.0062.2.023 – Despesas com a manutenção do ensino fundamental – 40 % 4.4.90.52.00 - Ficha 05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 04.10 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNDEB. 12.361.0062.2.023 – Despesas com a manutenção do ensino fundamental – 40 % 3.3.90.39.00 - Ficha 04 – Material de Consumo.

VII. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO A Supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SEIMADE, que atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço.
- definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO O serviço deverá ser executado, mediante a expedição de solicitação pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 dias com o devido fornecimento das peças conforme o levantamento do Setor de Oficina, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou requisição, executar os serviços no prazo, conforme Cronograma Físico Financeiro em anexo.

Importante ainda mencionar que mediante a eventual necessidade técnica o equipamento Ônibus Volare V8L/Placa NRS – 3437, poderá ser encaminhado para fins da referida manutenção junto a sede do fornecedor empresa vencedora.

Somente será aceito o serviço que estiverem de acordo com as especificações contidas na requisição e neste Termo de Referência.

Todas as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

IX. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.

X. - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:
- b. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- c. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

- d. A execução dos serviços será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- e. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- g. Entregar o objeto conforme especificações exigidas. No caso de descumprimento recusar o recebimento se estiver fora das especificações;
- h. O objeto poderá ser rejeitado caso a manutenção não esteja de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- i. O objeto deve ainda possuir garantia mínima de qualidade, considerando o valor expressivo do objeto.
- j. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art.65 § 1º da lei 8.666/93.
- k. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, procedentes da execução contratual;
- l. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS ou a terceiros;
- m. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- n. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

XI. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

XII. - FORMA DE PAGAMENTO

- a. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Bloca A, Santa Rita do Pardo - MS.
- b. O Município de Santa Rita do Pardo-MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

- c. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XIII. - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- a. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- b. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIV. - CONDIÇÕES GERAIS

- a. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b. O objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo - MS, 23 de Junho de 2020.



Prof.ª Katia Cristina da Silva

Secretaria de Educação, cultura,

Esporte e Lazer

Portaria 203/2018